



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

OUIVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS

VICENTE FELIX CORREIA
JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES*

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

MARCOS BARROS MÉRO
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

*Afastado para exercício de mandato eletivo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

DILMAR LOPES CAMERINO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

DIRETOR DO 1º CAO

JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DO 2º CAO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CHEFE DE GABINETE

ALMIR JOSÉ CRESCÊNCIO

DIRETOR-GERAL

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO

JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL

DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO

JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 22 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 3037/2017.

Interessado: Gabinete da Subdireção Geral/Poder Judiciário.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Formalização de Termo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre o Tribunal de Justiça de Alagoas e o Ministério Público do Estado de Alagoas, objetivando a viabilização técnica da implantação, treinamento, acesso e utilização da ferramenta Sistema HERMES-malote Digital. Inexistência de repasse financeiro, sendo que as despesas correrão por conta dos créditos orçamentários de cada convenente. Necessidade de apreciação da oportunidade e conveniência. A formalização da cooperação técnica proposta, com os objetivos noticiados, orna o juízo discricionário da autoridade administrativa competente. Nada obsta à adesão, ressaltando que tal juízo pressupõe análise razoável às atividades realizadas no âmbito do órgão ministerial".

Proc: 3371/2017.

Interessado: Ministério Público do Acre.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das medidas adotadas no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, determino o arquivamento dos autos.

Proc: 3444/2017.

Interessado: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica – Asplage.

Assunto: Requerimento de providências (Termo de abertura do Projeto 8ª Etapa do Programa FPI São Francisco).

Despacho: Materialmente impossível autorizar a execução da 8ª Etapa do Programa de Fiscalização Preventiva Integrada – FPI São Francisco, conquanto reconheça a importância dessa atividade exitosa na defesa do meio ambiente. Como informam a DPO/DCF, à fl. 10, os escassos recursos destinados ao Ministério Público no exercício de 2017 não permitem a concretização da iniciativa, em face das superlativas despesas estimadas com o pagamento de diárias e gratificações a membros e servidores que ultrapassam as disponibilidades orçamentárias existentes. Assim, volte o feito à Asplage para as medidas cabíveis.

Proc: 3501/2017.

Interessado: Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a edição do Ato Normativo Conjunto PGJ e CGMP N° 10/2017, determino o arquivamento do feito.

Proc: 3710/2017.

Interessado: 7ª Procuradoria de Justiça/Ministério Público do Estado do Tocantins.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Diretoria de Comunicação e à Corregedoria Geral do Ministério Público para informar.

Proc: 3727/2017.

Interessado: Comissão de Estágio Probatório desta Procuradoria Geral de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Avaliação de Estágio Probatório. Parecer conclusivo da Comissão de Estágio Probatório considerando o servidor apto. Aplicação dos arts. 13 usque 15, todos do Ato Normativo PGJ n° 1/2007. Pelo deferimento de edição de ato de homologação por parte do Procurador-Geral de Justiça".

Proc: 3816/2017.
Interessado: Coordenação da Promotoria de Justiça Coletiva Criminal Residual da Capital.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Junte-se ao Proc. 3766/2017.

Proc: 3819/2017.
Interessado: 65ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Encaminhamento de informações.
Despacho: À Assessoria Militar e ao GECOC para análise.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 22 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 1386/2015.
Interessado: Defensoria Pública do Estado de Alagoas.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Oficie-se à 52ª Promotoria de Justiça da Capital para informar as medidas adotadas em face do Ofício nº 737/2015/CG/PGJ, atualizando as informações contidas no Ofício nº 86/2016-PJCRC.

Proc: 1424/2015.
Interessado: GECOC.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Permaneçam os autos sobrestados pelo prazo de 30 dias, aguardando resposta aos ofícios de fls. 46 e 47.

Proc: 4765/2016.
Interessado: 4ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Encaminhamento de informações.
Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente o cadastramento de processos no sistema SAJMP, e a consequente remessa dos feitos aos órgãos de execução descritos no parecer de fls. 16/18, archive-se.

Proc: 3246/2017.
Interessado: Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a remessa, via e-mail funcional, de cópias destes autos às Promotorias de Justiça nominadas, determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 3563/2017.
Interessado: 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a edição da Portaria PGJ nº 979, de 5 de setembro de 2017, archive-se.

Proc: 3656/2017.
Interessado: Promotoria de Justiça dos Direitos Humanos/Ministério Público do Estado de São Paulo.
Assunto: Encaminhamento de informações.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da capital alagoana com atribuição de defesa das relações de consumo, com traslado às 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe e à 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos.

Proc: 3682/2017.
Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 3719/2017.
Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça/Ministério Público do Estado do Espírito Santo.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 3738/2017.
Interessado: Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas – ADEAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 4ª Promotoria de Justiça Arapiraca.

Proc: 3800/2017.
Interessado: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF do Tribunal de Justiça de Alagoas.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remeta-se à 51ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 3804/2017.
Interessado: Dra. Eloá de Carvalho Melo, Promotora de Justiça.
Assunto: Comunicação de exercício.
Despacho: Ciente. À DP para as anotações de estilo.

Proc: 3808/2017.
Interessado: 51ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de designação de Promotor de Justiça.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 3813/2017.
Interessado: Procuradoria da República no Estado de Alagoas/Ministério Público Federal.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 3825/2017.
Interessado: Dr. Vicente Felix Correia, Procurador de Justiça.
Assunto: Comunicação de férias.
Despacho: Ciente. À DP para as anotações de estilo.

Proc: 3844/2017.
Interessado: Dra. Jane Braga Quirino Lima, Promotora de Justiça.
Assunto: Comunicação de férias.
Despacho: Ciente. À DP para as anotações de estilo.

Proc: 3852/2017.
Interessado: 1ª Procuradoria de Contas/Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas.
Assunto: Encaminhamento de informações.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

PIC 39/2015 - GECOC.
Interessado: GECOC.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

PIC 040/2016 - GECOC.
Interessado: GECOC.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Inquérito Policial: 50/2017.
Interessado: Delegacia de Controle de Segurança Privada – Superintendência Regional no Estado de Alagoas.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Murici.

Proc:02.2017.00002656-7.
Interessado: FOCCO - FÓRUM DE COMBATE À CORRUPÇÃO DE ALAGOAS.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito do Ministério Público, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2017.00002821-0.
Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2017.00003374-6.
Interessado: DENIS VIEIRA ROCHA.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito do Ministério Público, determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc:02.2017.00003449-0.
Interessado: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - NUCLEO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito do Ministério Público, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2017.00003546-6.

Interessado: Promotoria de Mata Grande - Ministério Público Estadual de Alagoas.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00003548-8.

Interessado: Promotoria de Mata Grande - Ministério Público Estadual de Alagoas.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00003549-9.

Interessado: Promotoria de Mata Grande - Ministério Público Estadual de Alagoas.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00003550-0.

Interessado: Promotoria de Mata Grande - Ministério Público Estadual de Alagoas.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00003551-1.

Interessado: Promotoria de Mata Grande - Ministério Público Estadual de Alagoas.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00003553-3.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS. 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00003555-5.

Interessado: Promotoria de Mata Grande - Ministério Público Estadual de Alagoas.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00003556-6.

Interessado: Corregedor Geral de Justiça do Estado de Alagoas.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00003557-7.

Interessado: Anônimo.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00003559-9.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00003569-9.

Interessado: Valéria de Lima Santos.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00003599-9.

Interessado: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 22 de setembro de 2017.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Chefe de Gabinete em exercício

PORTARIA N° 1.017, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3847/2017, RESOLVE designar o Dr. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, 4º Procurador de Justiça Cível, de 2ª instância, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 6ª Procuradoria de Justiça Cível, de 2ª instância, durante as férias do Procurador de Justiça titular.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 1.018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar JOSÉ FILIPE DE LIMA SANTANA, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, para exercer, cumulativamente, o cargo de Consultor Jurídico da Procuradoria-Geral de Justiça, nas ausências, afastamentos e impedimentos legais da Consultora Jurídica, com efeitos retroativos ao dia 21 de setembro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 1.019, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3480/2017, RESOLVE designar os Doutores LAVÍNIA SILVEIRA DE MENDONÇA FRAGOSO, 5ª Promotora de Justiça da Capital e ALBERTO FONSECA, 4º Promotor de Justiça da Capital, na condição de titular e suplente, respectivamente, para integrarem o Conselho Deliberativo de Combate à Desertificação no âmbito estadual.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 1.020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o parecer favorável da Comissão de Estágio Probatório, conforme os arts. 14 e 15 do Ato Normativo PGJ n° 1/2007, de 4 de janeiro de 2007 e em razão da decisão exarada nos autos do Proc. 3727/2017, RESOLVE homologar as três avaliações do período de estágio probatório, com pontuação final compatível com as exigências legais, e tornar estável a servidora FRANCINE CANUTO BARROS CAVALCANTE, matrícula 826141-5, em face do cumprimento de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo de Analista do Ministério Público – Área Jurídica, no período de 24/09/2014 a 23/09/2017, conforme o previsto no art. 41 da Constituição Federal, com efeitos retroativos ao dia 24 de setembro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 1.021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO, Promotor de Justiça de Matriz do Camaragibe, de 1ª entrância, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 59ª Promotoria de Justiça da Capital, durante as férias da Promotora de Justiça titular.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

Subprocuradoria-Geral Administrativa Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 22 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 1839/2017

Interessado: Dra. Denise Guimarães de Oliveira – Procuradora de Justiça.
Assunto: Reiteração de memorando.
Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, fl.7, archive-se.

Proc: 2699/2017

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.
Assunto: Solicitando providências.
Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, fl.24, archive-se.

Proc: 3566/2017

Interessado: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santana do Ipanema.
Assunto: Solicitando providências.
Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, fl.20, archive-se.

Proc: 3696/2017

Interessado: Dr. Napoleão José C. C. De M. A. Franco – Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 3699/2017

Interessado: Thiago Farias de Andrade Assis – Analista desta PGJ.
Assunto: Requerendo licença médica.
Despacho: Defiro, acolhendo o parecer da d. Consultoria Jurídica com seguinte ementa: “Administrativo. Servidor Público. Licença para tratamento de saúde. Apresentação de atestado médico. Ausência de legislação no âmbito Estadual e aplicação extensiva do art. 202 da Lei nº 8.112/90. Período de licença inferior a 30 (trinta) dias. Orientação emitida pelo Estado de Alagoas através de sua Secretaria de Estado da Gestão Pública no sentido de que só serão realizadas perícias médicas nos servidores que solicitarem mais de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde. Pelo deferimento, sugerindo a remessa dos autos a Diretoria de Pessoal, para as providências cabíveis.”

Proc: 3754/2017

Interessado: Assessoria Militar desta PGJ.
Assunto: Requerimento de diárias em favor do 3º Sgt Luciano Santos de Souza.
Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 3759/2017

Interessado: Dra. Maria José Alves da Silva – Promotora de Justiça.
Assunto: Licença.
Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, fl.6, archive-se.

Proc: 3764/2017

Interessado: Dra. Fernanda Maria Moreira de Almeida – Promotora de Justiça.
Assunto: Req. Diárias.
Despacho: Em face das dificuldades orçamentárias e financeira e de acordo com o Ato PGJ 1/2017, parágrafo único, indefiro o pedido.

Proc: 3776/2017.

Interessado: Lucas Peixoto Braga Netto – Analista do Ministério Público.
Assunto: Requerimento de promoção funcional.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Servidor Público. Mobilidade Funcional. Pedido de Promoção. Direito concedido para servidor estável. Presentes os requisitos necessários para sua implementação: 36 (trinta e seis) meses exercício no cargo na última referência da classe que se encontra, aprovação na avaliação especial de desempenho, aproveitamento em curso de qualificação profissional, assiduidade e inexistência de anotação acerca de punição por crime contra a administração pública, ilícito administrativo ou disciplinar. Pelo deferimento da promoção – Símbolo PGJ-D – da classe C - referência IV, para a classe B - referência I, com efeitos jurídicos, ressalvada a hipótese do art. 3 da Lei nº 6.774 de 23 de novembro de 2006, à data da implementação dos requisitos inerentes ao direito de mobilidade funcional; sugerindo a evolução dos autos às Diretorias de Pessoal, de Programação e Orçamento e de Contabilidade e Finanças desta PGJ, para as providências cabíveis.”

Proc: 3789/2017

Interessado: José Carlos Marinho Fausto – Chefe da Assessoria Militar.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 3793/2017

Interessado: Ingrid Rafaela Pinto Falcão Tavares de Souza – Auditora.
Assunto: Adiamiento de férias.
Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal, para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 3796/2017

Interessado: Dr. Maurício Amaral Wanderley – Promotor de Justiça.
Assunto: Requerendo férias.
Despacho: Defiro. À Diretoria de Pessoal, para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 3807/2017

Interessado: Rodrigo Torres Kummer – Analista desta PGJ.
Assunto: Requerimento de férias.
Despacho: Defiro. À Diretoria de Pessoal, para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 3843/2017

Interessado: Álvaro Bonato Sehnem – Analista desta PGJ.
Assunto: Requerendo férias.
Despacho: Defiro. À Diretoria de Pessoal, para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 22 de setembro de 2017.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGAI nº 234, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias de CAMILA VILELA CAVALCANTI SETTON, Analista do Ministério Público – Gestão Pública, com efeitos retroativos ao dia 6 de setembro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

*Republicado

PORTARIA SPGAI nº 248, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3789/2017, RESOLVE conceder em favor do 1º TEN PM JOSÉ CARLOS MARINHO FAUSTO, Chefe da Assessoria Militar desta Procuradoria Geral de Justiça, portador do CPF nº 048.757.934-80, matrícula nº 825507-5, 2 (duas) diárias de pernoite, no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e 3 (três) diárias de alimentação no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 700,00 (setecentos reais), em face do seu deslocamento à cidade de Curitiba-PR, no período de 19 a 21 de setembro do corrente ano, para participar do I Workshop de técnicas especiais de investigação para o enfrentamento da corrupção: experiências da Força-Tarefa Lava Jato, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 249, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Proc. 3776/2017, RESOLVE deferir a promoção do servidor efetivo LUCAS PEIXOTO BRAGA NETTO, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, Símbolo PGJ-D, da Classe C, referência IV, para a Classe B, referência I. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 250, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3754/2017, RESOLVE conceder em favor do 3º SGT PM LUCIANO SANTOS DE SOUZA da Assessoria Militar desta Procuradoria-Geral de Justiça, portador do CPF nº 894.526.404-30, matrícula nº 825254-8, 4 (quatro) diárias de pernoite, no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e 4 (quatro) diárias de alimentação no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), em face do seu deslocamento às cidades de São Sebastião, no período de 3 a 4; Teotônio Vilela, no período de 6 a 7; Arapiraca, no período de 16 a 17 e Maribondo, no

período de 21 a 22, todas referentes ao mês de agosto do corrente ano, a serviço do Gecoc, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 251, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3696/2017, RESOLVE conceder em favor do Dr. NAPOLEÃO JOSÉ CALHEIROS CORREIA DE MELO AMARAL FRANCO, 4º Promotor de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, portador do CPF n° 600.472.166-20, matrícula n° 69142-9, 4 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 249,31 (duzentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 947,12 (novecentos e quarenta e sete reais e doze centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Olho D'Água das Flores, nos dias 5, 12, 19 e 26 de maio do corrente ano, para desempenhar suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Olho D'Água das Flores, em razão da designação contida na Portaria PGJ n° 014, de 5 de janeiro de 2015, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO CPJ n. 13/2017

Cria o Gabinete de Segurança Institucional – GSI – no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, ao considerar:

I – o teor da Resolução n. 156/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que instituiu a Política de Segurança Institucional (PSI/MP) e o Sistema Nacional de Segurança do Ministério Público (SNS/MP), que fixaram como premissa a necessidade de criação de política uniforme de segurança institucional, orgânica e da informação, no âmbito do Ministério Público brasileiro;

II – que as medidas de proteção que objetivam proporcionar ambientes seguros ao exercício das atividades dos membros, servidores e colaboradores do Ministério Público do Estado de Alagoas reclamam a constituição de uma estrutura organizacional de segurança diretamente subordinada ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

III – a relevância da segurança institucional para o exercício livre e independente das funções constitucionais do Ministério Público;

IV – a necessidade de desenvolver uma cultura de segurança, no âmbito do Ministério Público, que englobe a proteção e a salvaguarda das pessoas, materiais, áreas, instalações e da informação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Gabinete de Segurança Institucional – GSI, órgão integrante da estrutura da Procuradoria Geral de Justiça e diretamente vinculado ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

§ 1º Caberá ao GSI comandar as atividades relacionadas à segurança institucional do Ministério Público do Estado de Alagoas.

§ 2º O Coordenador do GSI será um membro vitalício do Ministério Público de livre escolha do Procurador-Geral de Justiça.

§ 3º O Coordenador do GSI integrará o Comitê de Política de Segurança Institucional do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Art. 2º São atribuições do GSI:

I – auxiliar o Procurador-Geral de Justiça nas decisões de matérias administrativas pertinentes às atividades da Assessoria Militar;

II – planejar, coordenar, controlar e sistematizar os procedimentos relativos à segurança pessoal dos membros, servidores e colaboradores e à salvaguarda das instalações do Ministério Público;

III – coordenar as rotinas de segurança do Procurador-Geral de Justiça bem como de outros agentes públicos em visita oficial à Instituição;

IV – coordenar e controlar as atividades de segurança e inteligência do Ministério Público de Alagoas, bem como realizar estudos visando readequá-las periodicamente;

V – supervisionar e avaliar as medidas urgentes de proteção adotadas em favor de agentes públicos, bem como de seus familiares, segundo o planejado;

VI – propor a aquisição, assim como autorizar e controlar o uso de veículos especiais, armamentos e demais equipamentos de segurança;

VII – adotar iniciativas tendentes a cumprir, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, as diretrizes operacionais firmadas pelo Comitê de Política de Segurança Institucional do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

VIII – incentivar a integração das instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais e outros órgãos de segurança que atuem em conjunto com as atividades de interesse do Ministério Público do Estado de Alagoas;

IX – desempenhar outras para o pleno funcionamento do GSI.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Procurador-Geral de Justiça

Ata da 13ª Reunião Ordinária do Colégio de
Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (15/09/2017), às dez horas (10h), na Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados, localizada no 4º (quarto) andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, n. 70, bairro do Poço, no município de Maceió, capital do Estado de Alagoas, compareceram para a 13ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas os Procuradores de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Presidente da sessão), Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto, Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Walber José Valente de Lima, Antígenes Marques de Lira, Dennis Lima Calheiros, José Artur Melo, Afrânio Roberto Pereira de Queiroz e Denise Guimarães de Oliveira. Ausente, justificadamente, o Procurador-Geral de Justiça, Alfredo Gaspar de Mendonça Neto e o Procuradores de Justiça Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá e Lean Antônio Ferreira de Araújo, bem como ausente, por encontrar-se em gozo de férias, o Procurador de Justiça Marcos Méro. Inicialmente, o Presidente agradeceu a presença de todos e, confirmado o quorum necessário, declarou aberta a sessão, perguntando aos presentes se todos haviam recebido a minuta da ata da 12ª Reunião Ordinária e se, caso receberam, aprovariam o seu texto. Com a palavra, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Afrânio Roberto Pereira de Queiroz solicitou o registro em ata de justificativa de sua ausência na reunião transata. Passada à fase de votação, foi a ata aprovada à unanimidade com a alteração proposta. Em seguida, fez-se a leitura da ordem do dia, a saber: 1. Proposta de Resolução CPJ. Interessado: Procurador-Geral de Justiça. Assunto: Proposta de resolução estabelecendo as atribuições da 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Rio Largo; 2. Proc. PGJ n. 2177/2017. Interessado: Fábio Vasconcelos Barbosa, Promotor de Justiça. Assunto: Encaminhamento de recurso contra decisão prolatada pelo Procurador-Geral de Justiça nos autos do Processo SAJ/MP/Corregedoria n. 10.2016.00000188-2 (Sindicância n. 007/2016-CGMP/AL. Pedido de informações CGMP n. 10.2016.00000097-2). 3. Proc. PGJ n. 3653/2017. Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça. Assunto: Requerimento de providências relacionadas ao Colégio de Procuradores de Justiça no tocante às determinações feitas pela Corregedoria Nacional do Ministério Público. Quanto ao item 1, o Presidente da sessão informou que a presente proposta tem a finalidade de adequar as atribuições de duas das Promotorias de Justiça de Rio Largo à modificação legislativa que alterou a competência de algumas varas judiciais do Estado de Alagoas. Afirmou

que somente a 1ª e a 2ª Promotorias de Justiça tiveram questionamentos quanto as suas atribuições, anteriormente fixadas pela Resolução CPJ n. 06/2012. Disse que a principal discordância existente entre os órgãos de execução estava relacionada à distribuição de processos de direito de família. Colocada em votação, a Proposta de Resolução foi aprovada, por unanimidade, pelo colegiado. Quanto ao item 2, o Presidente da sessão informou que o processo em análise trata de um recurso interposto pelo Promotor de Justiça Fábio Vasconcelos Barbosa em face de decisão prolatada pelo Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça nos autos de Processo disciplinar instaurado pela Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Informou que o Excelentíssimo Procurador de Justiça Dennis Lima Calheiros, designado anteriormente como relator, acostou seu voto ao processo. Com a palavra, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Geraldo Magela Barbosa Pirauá se averbou impedido para atuar no feito em razão de relação de parentesco com o interessado. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Walber José Valente de Lima, este sugeriu que tanto o interessado quanto o seu causídico fossem intimados da sessão de julgamento, oportunizando-se a eles apresentação de defesa em sede de sustentação oral. Após ampla discussão, o colegiado, por maioria, decidiu acatar a sugestão apresentada. Com a palavra, o Presidente da sessão determinou à Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça a adoção de providências necessárias à efetivação da decisão prolatada pelo colegiado. Quanto ao item 3, o Presidente afirmou que o processo em análise versava sobre as determinações contidas no relatório final da correição realizada pela Corregedoria Nacional do Ministério Público no tocante ao Colégio de Procuradores de Justiça. Propôs a criação de uma Comissão Temporária para analisar as determinações e, conseqüentemente, apresentar relatório conclusivo sobre as medidas a serem adotadas pelo colegiado. Após ampla discussão, o colegiado, à unanimidade, aprovou a formação da Comissão Temporária, voluntariando-se a dela fazer parte os Excelentíssimos Procuradores de Justiça José Artur Melo, membro da Comissão Permanente de Assuntos Institucionais do Ministério Público de Alagoas, e Afrânio Roberto Pereira de Queiroz, Ouvidor do Ministério Público de Alagoas. Decidiu-se ainda que a presidência da referida Comissão caberia ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo, Corregedor-Geral do Ministério Público de Alagoas, que apresentará os estudos elaborados no prazo de 30 (trinta) dias. Em seguida, o Presidente deu por encerrada a pauta. Adentrando na fase das comunicações, o Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Presidente da sessão, informou que recentemente esteve na cidade de Palmeira dos Índios juntamente com o Procurador-Geral de Justiça em um evento relacionado à doação de um terreno ao Ministério Público de Alagoas. Afirmou que o terreno doado pela administração municipal de Palmeira dos Índios possui 1200 m² (mil e duzentos metros quadrados) e está localizado em uma excelente área. Disse que o Procurador-Geral de Justiça tenciona construir a sede das Promotorias de Justiça de Palmeira dos Índios no imóvel doado. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto, este propôs um voto de congratulações ao Procurador-Geral da República, Rodrigo Janot, em razão do memorável trabalho realizado à frente do Ministério Público da União. Após discussão, o colegiado aprovou a proposição por unanimidade. Absteve-se de votar o Excelentíssimo Procurador de Justiça Antiógenes Marques de Lira. Em seguida, o Presidente da sessão agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta ata que fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, Humberto Pimentel da Costa, Promotor de Justiça, sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente da sessão.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

Corregedoria-Geral do Ministério Público

PORTARIA DE INSPEÇÃO N° 016/2017-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, I, IV da Lei Complementar n° 15/96 e nos arts. 2°, § 2°, 6° e 7° do Ato n° 001/2017-CGMP/AL;

Considerando a determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público de acompanhamento do Membro pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis em seu curso, ou após tal período, com relatórios trimestrais dos referidos acompanhamentos;

RESOLVE:

1. Determinar a inspeção na 1ª Promotoria de Justiça da Capital, podendo no seu curso delegar as atribuições para verificar o funcionamento da Unidade, notadamente, nos seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência, protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação extrajudicial, proatividade, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço;

2. A cada trimestre, iniciando-se em outubro de 2017, deverá ser lavrado relatório avaliativo, até o 5° (quinto) dia do mês subsequente, acrescentando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido no cargo da Promotoria de Justiça;

3. Enquanto perdurar a inspeção deverá o Membro titular e/ou designado na Unidade Inspeccionada colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas papéis e documentos, procedimentos e autos da respectiva Unidade, para os exames que forem necessários;

4. O relatório avaliativo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça com vistas ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, ao Membro Inspeccionado e à Corregedoria Nacional.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Maceió/AL, 12 de setembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

PORTARIA DE INSPEÇÃO N° 017/2017-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, I, IV da Lei Complementar n° 15/96 e nos arts. 2°, § 2°, 6° e 7° do Ato n° 001/2017-CGMP/AL;

Considerando a determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público de acompanhamento do Membro pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis em seu curso, ou após tal período, com relatórios trimestrais dos referidos acompanhamentos;

RESOLVE:

1. Determinar a inspeção na 3ª Promotoria de Justiça da Capital, podendo no seu curso delegar as atribuições para verificar o funcionamento da Unidade, notadamente, nos seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência, protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação extrajudicial, proatividade, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço;

2. A cada trimestre, iniciando-se em outubro de 2017, deverá ser lavrado relatório avaliativo, até o 5° (quinto) dia do mês subsequente, acrescentando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido no cargo da Promotoria de Justiça;

3. Enquanto perdurar a inspeção deverá o Membro titular e/ou designado na Unidade Inspeccionada colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas papéis e documentos, procedimentos e autos da respectiva Unidade, para os exames que forem necessários;

4. O relatório avaliativo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça com vistas ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, ao Membro Inspeccionado e à Corregedoria Nacional.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Maceió/AL, 12 de setembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

PORTARIA DE INSPEÇÃO N° 018/2017-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, I, IV da Lei Complementar n° 15/96 e nos arts. 2°, § 2°, 6° e 7° do Ato n° 001/2017-CGMP/AL;

Considerando a determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público de acompanhamento do Membro pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis em seu curso, ou após tal período, com relatórios trimestrais dos referidos acompanhamentos;

RESOLVE:

1. Determinar a inspeção na 4ª Promotoria de Justiça da Capital, podendo no seu curso delegar as atribuições para verificar o funcionamento da Unidade, notadamente, nos seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência, protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação extrajudicial, proatividade, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço;

2. A cada trimestre, iniciando-se em outubro de 2017, deverá ser lavrado relatório avaliativo, até o 5° (quinto) dia do mês subsequente, acrescentando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido no cargo da Promotoria de Justiça;

3. Enquanto perdurar a inspeção deverá o Membro titular e/ou designado na Unidade Inspeccionada colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas, papéis e documentos, procedimentos e autos da respectiva Unidade, para os exames que forem necessários;

4. O relatório avaliativo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça com vistas ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, ao Membro Inspeccionado e à Corregedoria Nacional.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.
Maceió/AL, 12 de setembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

PORTARIA DE INSPEÇÃO Nº 019/2017-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, I, IV da Lei Complementar nº 15/96 e nos arts. 2º, § 2º, 6º e 7º do Ato nº 001/2017-CGMP/AL;

Considerando a determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público de acompanhamento do Membro pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis em seu curso, ou após tal período, com relatórios trimestrais dos referidos acompanhamentos;

RESOLVE:

1. Determinar a inspeção na 13ª Promotoria de Justiça da Capital, podendo no seu curso delegar as atribuições para verificar o funcionamento da Unidade, notadamente, nos seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência, protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação extrajudicial, proatividade, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço;

2. A cada trimestre, iniciando-se em outubro de 2017, deverá ser lavrado relatório avaliativo, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, acrescentando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido no cargo da Promotoria de Justiça;

3. Enquanto perdurar a inspeção deverá o Membro titular e/ou designado na Unidade Inspeccionada colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas, papéis e documentos, procedimentos e autos da respectiva Unidade, para os exames que forem necessários;

4. O relatório avaliativo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça com vistas ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, ao Membro Inspeccionado e à Corregedoria Nacional.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.
Maceió/AL, 12 de setembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

PORTARIA DE INSPEÇÃO Nº 020/2017-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, I, IV da Lei Complementar nº 15/96 e nos arts. 2º, § 2º, 6º e 7º do Ato nº 001/2017-CGMP/AL;

Considerando a determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público de acompanhamento do Membro pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis em seu curso, ou após tal período, com relatórios trimestrais dos referidos acompanhamentos;

RESOLVE:

1. Determinar a inspeção na 14ª Promotoria de Justiça da Capital, podendo no seu curso delegar as atribuições para verificar o funcionamento da Unidade, notadamente, nos seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência, protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação extrajudicial, proatividade, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço;

2. A cada trimestre, iniciando-se em outubro de 2017, deverá ser lavrado relatório avaliativo, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, acrescentando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido no cargo da Promotoria de Justiça;

3. Enquanto perdurar a inspeção deverá o Membro titular e/ou designado na Unidade Inspeccionada colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas, papéis e documentos, procedimentos e autos da respectiva Unidade, para os exames que forem necessários;

4. O relatório avaliativo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça com vistas ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, ao Membro Inspeccionado e à Corregedoria Nacional.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.
Maceió/AL, 12 de setembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

PORTARIA DE INSPEÇÃO Nº 021/2017-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, I, IV da Lei Complementar nº 15/96 e nos arts. 2º, § 2º, 6º e 7º do Ato nº 001/2017-CGMP/AL;

Considerando a determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público de acompanhamento do Membro pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis em seu curso, ou após tal período, com relatórios trimestrais dos referidos acompanhamentos;

RESOLVE:

1. Determinar a inspeção na 18ª Promotoria de Justiça da Capital, podendo no seu curso delegar as atribuições para verificar o funcionamento da Unidade, notadamente, nos seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência, protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação extrajudicial, proatividade, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço;

2. A cada trimestre, iniciando-se em outubro de 2017, deverá ser lavrado relatório avaliativo, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, acrescentando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido no cargo da Promotoria de Justiça;

3. Enquanto perdurar a inspeção deverá o Membro titular e/ou designado na Unidade Inspeccionada colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas, papéis e documentos, procedimentos e autos da respectiva Unidade, para os exames que forem necessários;

4. O relatório avaliativo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça com vistas ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, ao Membro Inspeccionado e à Corregedoria Nacional.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.
Maceió/AL, 12 de setembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

PORTARIA DE INSPEÇÃO Nº 022/2017-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, I, IV da Lei Complementar nº 15/96 e nos arts. 2º, § 2º, 6º e 7º do Ato nº 001/2017-CGMP/AL;

Considerando a determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público de acompanhamento do Membro pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis em seu curso, ou após tal período, com relatórios trimestrais dos referidos acompanhamentos;

RESOLVE:

1. Determinar a inspeção na 19ª Promotoria de Justiça da Capital, podendo no seu curso delegar as atribuições para verificar o funcionamento da Unidade, notadamente, nos seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência, protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação extrajudicial, proatividade, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço;

2. A cada trimestre, iniciando-se em outubro de 2017, deverá ser lavrado relatório avaliativo, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, acrescentando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido no cargo da Promotoria de Justiça;

3. Enquanto perdurar a inspeção deverá o Membro titular e/ou designado na Unidade Inspeccionada colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas, papéis e documentos, procedimentos e autos da respectiva Unidade, para os exames que forem necessários;

4. O relatório avaliativo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça com vistas ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, ao Membro Inspeccionado e à Corregedoria Nacional.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.
Maceió/AL, 12 de setembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

PORTARIA DE INSPEÇÃO Nº 023/2017-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, I, IV da Lei Complementar nº 15/96 e nos arts. 2º, § 2º, 6º e 7º do Ato nº 001/2017-CGMP/AL;

Considerando a determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público de acompanhamento do Membro pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis em seu curso, ou após tal período, com relatórios trimestrais dos referidos acompanhamentos;

RESOLVE:

1. Determinar a inspeção na 20ª Promotoria de Justiça da Capital, podendo no seu curso delegar as atribuições para verificar o funcionamento da Unidade, notadamente, nos seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência, protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação extrajudicial, proatividade, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço;
2. A cada trimestre, iniciando-se em outubro de 2017, deverá ser lavrado relatório avaliativo, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, acrescentando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido no cargo da Promotoria de Justiça;
3. Enquanto perdurar a inspeção deverá o Membro titular e/ou designado na Unidade Inspeccionada colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas papéis e documentos, procedimentos e autos da respectiva Unidade, para os exames que forem necessários;
4. O relatório avaliativo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça com vistas ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, ao Membro Inspeccionado e à Corregedoria Nacional.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.
Maceió/AL, 12 de setembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

PORTARIA DE INSPEÇÃO Nº 024/2017-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, I, IV da Lei Complementar nº 15/96 e nos arts. 2º, § 2º, 6º e 7º do Ato nº 001/2017-CGMP/AL;

Considerando a determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público de acompanhamento do Membro pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis em seu curso, ou após tal período, com relatórios trimestrais dos referidos acompanhamentos;

RESOLVE:

1. Determinar a inspeção na 21ª Promotoria de Justiça da Capital, podendo no seu curso delegar as atribuições para verificar o funcionamento da Unidade, notadamente, nos seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência, protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação extrajudicial, proatividade, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço;
2. A cada trimestre, iniciando-se em outubro de 2017, deverá ser lavrado relatório avaliativo, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, acrescentando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido no cargo da Promotoria de Justiça;
3. Enquanto perdurar a inspeção deverá o Membro titular e/ou designado na Unidade Inspeccionada colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas papéis e documentos, procedimentos e autos da respectiva Unidade, para os exames que forem necessários;
4. O relatório avaliativo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça com vistas ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, ao Membro Inspeccionado e à Corregedoria Nacional.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.
Maceió/AL, 12 de setembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

PORTARIA DE INSPEÇÃO Nº 025/2017-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, I, IV da Lei Complementar nº 15/96 e nos arts. 2º, § 2º, 6º e 7º do Ato nº 001/2017-CGMP/AL;

Considerando a determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público de acompanhamento do Membro pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis em seu curso, ou após tal período, com relatórios trimestrais dos referidos acompanhamentos;

RESOLVE:

1. Determinar a inspeção na 22ª Promotoria de Justiça da Capital, podendo no seu curso delegar as atribuições para verificar o funcionamento da Unidade, notadamente, nos seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência, protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação extrajudicial, proatividade, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço;
2. A cada trimestre, iniciando-se em outubro de 2017, deverá ser lavrado relatório avaliativo, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, acrescentando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido no cargo da Promotoria de Justiça;
3. Enquanto perdurar a inspeção deverá o Membro titular e/ou designado na Unidade Inspeccionada colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas papéis e documentos, procedimentos e autos da respectiva Unidade, para os exames que forem necessários;
4. O relatório avaliativo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça com vistas ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, ao Membro Inspeccionado e à Corregedoria Nacional.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.
Maceió/AL, 12 de setembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

PORTARIA DE INSPEÇÃO Nº 026/2017-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, I, IV da Lei Complementar nº 15/96 e nos arts. 2º, § 2º, 6º e 7º do Ato nº 001/2017-CGMP/AL;

Considerando a determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público de acompanhamento do Membro pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis em seu curso, ou após tal período, com relatórios trimestrais dos referidos acompanhamentos;

RESOLVE:

1. Determinar a inspeção na 24ª Promotoria de Justiça da Capital, podendo no seu curso delegar as atribuições para verificar o funcionamento da Unidade, notadamente, nos seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência, protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação extrajudicial, proatividade, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço;
2. A cada trimestre, iniciando-se em outubro de 2017, deverá ser lavrado relatório avaliativo, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, acrescentando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido no cargo da Promotoria de Justiça;
3. Enquanto perdurar a inspeção deverá o Membro titular e/ou designado na Unidade Inspeccionada colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas papéis e documentos, procedimentos e autos da respectiva Unidade, para os exames que forem necessários;
4. O relatório avaliativo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça com vistas ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, ao Membro Inspeccionado e à Corregedoria Nacional.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.
Maceió/AL, 12 de setembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

PORTARIA DE INSPEÇÃO Nº 027/2017-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, I, IV da Lei Complementar nº 15/96 e nos arts. 2º, § 2º, 6º e 7º do Ato nº 001/2017-CGMP/AL;

Considerando a determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público de acompanhamento do Membro pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis em seu curso, ou após tal período, com relatórios trimestrais dos referidos acompanhamentos;

RESOLVE:

1. Determinar a inspeção na 25ª Promotoria de Justiça da Capital, podendo no seu curso delegar as atribuições para verificar o funcionamento da Unidade, notadamente, nos seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência, protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação extrajudicial, proatividade, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço;

2. A cada trimestre, iniciando-se em outubro de 2017, deverá ser lavrado relatório avaliativo, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, acrescentando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido no cargo da Promotoria de Justiça;

3. Enquanto perdurar a inspeção deverá o Membro titular e/ou designado na Unidade Inspeccionada colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas, papéis e documentos, procedimentos e autos da respectiva Unidade, para os exames que forem necessários;

4. O relatório avaliativo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça com vistas ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, ao Membro Inspeccionado e à Corregedoria Nacional.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.
Maceió/AL, 12 de setembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

PORTARIA DE INSPEÇÃO Nº 028/2017-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, I, IV da Lei Complementar nº 15/96 e nos arts. 2º, § 2º, 6º e 7º do Ato nº 001/2017-CGMP/AL;

Considerando a determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público de acompanhamento do Membro pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis em seu curso, ou após tal período, com relatórios trimestrais dos referidos acompanhamentos;

RESOLVE:

1. Determinar a inspeção na 50ª Promotoria de Justiça da Capital, podendo no seu curso delegar as atribuições para verificar o funcionamento da Unidade, notadamente, nos seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência, protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação extrajudicial, proatividade, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço;

2. A cada trimestre, iniciando-se em outubro de 2017, deverá ser lavrado relatório avaliativo, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, acrescentando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido no cargo da Promotoria de Justiça;

3. Enquanto perdurar a inspeção deverá o Membro titular e/ou designado na Unidade Inspeccionada colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas, papéis e documentos, procedimentos e autos da respectiva Unidade, para os exames que forem necessários;

4. O relatório avaliativo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça com vistas ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, ao Membro Inspeccionado e à Corregedoria Nacional.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.
Maceió/AL, 12 de setembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

PORTARIA DE INSPEÇÃO Nº 029/2017-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, I, IV da Lei Complementar nº 15/96 e nos arts. 2º, § 2º, 6º e 7º do Ato nº 001/2017-CGMP/AL;

Considerando a determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público de acompanhamento do Membro pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis em seu curso, ou após tal período, com relatórios trimestrais dos referidos acompanhamentos;

RESOLVE:

1. Determinar a inspeção na 61ª Promotoria de Justiça da Capital, podendo no seu curso delegar as atribuições para verificar o funcionamento da Unidade, notadamente, nos seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência, protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação extrajudicial, proatividade, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço;

2. A cada trimestre, iniciando-se em outubro de 2017, deverá ser lavrado relatório avaliativo, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, acrescentando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido no cargo da Promotoria de Justiça;

3. Enquanto perdurar a inspeção deverá o Membro titular e/ou designado na Unidade Inspeccionada colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas, papéis e documentos, procedimentos e autos da respectiva Unidade, para os exames que forem necessários;

4. O relatório avaliativo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça com vistas ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, ao Membro Inspeccionado e à Corregedoria Nacional.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.
Maceió/AL, 12 de setembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

PORTARIA DE INSPEÇÃO Nº 030/2017-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, I, IV da Lei Complementar nº 15/96 e nos arts. 2º, § 2º, 6º e 7º do Ato nº 001/2017-CGMP/AL;

Considerando a determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público de acompanhamento do Membro pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis em seu curso, ou após tal período, com relatórios trimestrais dos referidos acompanhamentos;

RESOLVE:

1. Determinar a inspeção na 62ª Promotoria de Justiça da Capital, podendo no seu curso delegar as atribuições para verificar o funcionamento da Unidade, notadamente, nos seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência, protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação extrajudicial, proatividade, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço;

2. A cada trimestre, iniciando-se em outubro de 2017, deverá ser lavrado relatório avaliativo, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, acrescentando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido no cargo da Promotoria de Justiça;

3. Enquanto perdurar a inspeção deverá o Membro titular e/ou designado na Unidade Inspeccionada colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas, papéis e documentos, procedimentos e autos da respectiva Unidade, para os exames que forem necessários;

4. O relatório avaliativo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça com vistas ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, ao Membro Inspeccionado e à Corregedoria Nacional.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.
Maceió/AL, 12 de setembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

PORTARIA DE INSPEÇÃO Nº 031/2017-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, I, IV da Lei Complementar nº 15/96 e nos arts. 2º, § 2º, 6º e 7º do Ato nº 001/2017-CGMP/AL;

Considerando a determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público de acompanhamento do Membro pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis em seu curso, ou após tal período, com relatórios trimestrais dos referidos acompanhamentos;

RESOLVE:

1. Determinar a inspeção na 63ª Promotoria de Justiça da Capital, podendo no seu curso delegar as atribuições para verificar o funcionamento da Unidade, notadamente, nos seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência, protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação extrajudicial, proatividade, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço;

2. A cada trimestre, iniciando-se em outubro de 2017, deverá ser lavrado relatório avaliativo, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, acrescentando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido no cargo da Promotoria de Justiça;

3. Enquanto perdurar a inspeção deverá o Membro titular e/ou designado na Unidade Inspeccionada colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas, papéis e documentos, procedimentos e autos da respectiva Unidade, para os exames que forem necessários;

4. O relatório avaliativo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça com vistas ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, ao Membro Inspeccionado e à Corregedoria Nacional.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.
Maceió/AL, 12 de setembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

PORTARIA DE INSPEÇÃO N° 032/2017-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, I, IV da Lei Complementar n° 15/96 e nos arts. 2°, § 2°, 6° e 7° do Ato n° 001/2017-CGMP/AL;

Considerando a determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público de acompanhamento do Membro pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis em seu curso, ou após tal período, com relatórios trimestrais dos referidos acompanhamentos;

RESOLVE:

1. Determinar a inspeção na 65ª Promotoria de Justiça da Capital, podendo no seu curso delegar as atribuições para verificar o funcionamento da Unidade, notadamente, nos seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência, protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação extrajudicial, proatividade, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço;
2. A cada trimestre, iniciando-se em outubro de 2017, deverá ser lavrado relatório avaliativo, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, acrescentando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido no cargo da Promotoria de Justiça;
3. Enquanto perdurar a inspeção deverá o Membro titular e/ou designado na Unidade Inspeccionada colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas papéis e documentos, procedimentos e autos da respectiva Unidade, para os exames que forem necessários;
4. O relatório avaliativo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça com vistas ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, ao Membro Inspeccionado e à Corregedoria Nacional.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.
Maceió/AL, 12 de setembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

PORTARIA DE INSPEÇÃO N° 033/2017-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, I, IV da Lei Complementar n° 15/96 e nos arts. 2°, § 2°, 6° e 7° do Ato n° 001/2017-CGMP/AL;

Considerando a determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público de acompanhamento do Membro pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis em seu curso, ou após tal período, com relatórios trimestrais dos referidos acompanhamentos;

RESOLVE:

1. Determinar a inspeção na 1ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, podendo no seu curso delegar as atribuições para verificar o funcionamento da Unidade, notadamente, nos seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência, protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação extrajudicial, proatividade, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço;
2. A cada trimestre, iniciando-se em outubro de 2017, deverá ser lavrado relatório avaliativo, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, acrescentando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido no cargo da Promotoria de Justiça;
3. Enquanto perdurar a inspeção deverá o Membro titular e/ou designado na Unidade Inspeccionada colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas papéis e documentos, procedimentos e autos da respectiva Unidade, para os exames que forem necessários;
4. O relatório avaliativo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça com vistas ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, ao Membro Inspeccionado e à Corregedoria Nacional.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.
Maceió/AL, 12 de setembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

PORTARIA DE INSPEÇÃO N° 034/2017-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, I, IV da Lei Complementar n° 15/96 e nos arts. 2°, § 2°, 6° e 7° do Ato n° 001/2017-CGMP/AL;

Considerando a determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público de acompanhamento do Membro pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis em seu curso, ou após tal período, com relatórios trimestrais dos referidos acompanhamentos;

RESOLVE:

1. Determinar a inspeção na 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, podendo no seu curso delegar as atribuições para verificar o funcionamento da Unidade, notadamente, nos seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência, protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação extrajudicial, proatividade, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço;
2. A cada trimestre, iniciando-se em outubro de 2017, deverá ser lavrado relatório avaliativo, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, acrescentando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido no cargo da Promotoria de Justiça;
3. Enquanto perdurar a inspeção deverá o Membro titular e/ou designado na Unidade Inspeccionada colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas papéis e documentos, procedimentos e autos da respectiva Unidade, para os exames que forem necessários;
4. O relatório avaliativo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça com vistas ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, ao Membro Inspeccionado e à Corregedoria Nacional.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.
Maceió/AL, 12 de setembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

PORTARIA DE INSPEÇÃO N° 035/2017-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, I, IV da Lei Complementar n° 15/96 e nos arts. 2°, § 2°, 6° e 7° do Ato n° 001/2017-CGMP/AL;

Considerando a determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público de acompanhamento do Membro pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis em seu curso, ou após tal período, com relatórios trimestrais dos referidos acompanhamentos;

RESOLVE:

1. Determinar a inspeção na 3ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, podendo no seu curso delegar as atribuições para verificar o funcionamento da Unidade, notadamente, nos seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência, protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação extrajudicial, proatividade, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço;
2. A cada trimestre, iniciando-se em outubro de 2017, deverá ser lavrado relatório avaliativo, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, acrescentando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido no cargo da Promotoria de Justiça;
3. Enquanto perdurar a inspeção deverá o Membro titular e/ou designado na Unidade Inspeccionada colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas papéis e documentos, procedimentos e autos da respectiva Unidade, para os exames que forem necessários;
4. O relatório avaliativo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça com vistas ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, ao Membro Inspeccionado e à Corregedoria Nacional.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.
Maceió/AL, 12 de setembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

PORTARIA DE INSPEÇÃO N° 036/2017-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, I, IV da Lei Complementar n° 15/96 e nos arts. 2°, § 2°, 6° e 7° do Ato n° 001/2017-CGMP/AL;

Considerando a determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público de acompanhamento do Membro pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis em seu curso, ou após tal período, com relatórios trimestrais dos referidos acompanhamentos;

RESOLVE:

1. Determinar a inspeção na 4ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, podendo no seu curso delegar as atribuições para verificar o funcionamento da Unidade, notadamente, nos seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência, protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação extrajudicial, proatividade, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço;

2. A cada trimestre, iniciando-se em outubro de 2017, deverá ser lavrado relatório avaliativo, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, acrescentando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido no cargo da Promotoria de Justiça;

3. Enquanto perdurar a inspeção deverá o Membro titular e/ou designado na Unidade Inspeccionada colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas, papéis e documentos, procedimentos e autos da respectiva Unidade, para os exames que forem necessários;

4. O relatório avaliativo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça com vistas ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, ao Membro Inspeccionado e à Corregedoria Nacional.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.
Maceió/AL, 12 de setembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

PORTARIA DE INSPEÇÃO Nº 037/2017-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, I, IV da Lei Complementar nº 15/96 e nos arts. 2º, § 2º, 6º e 7º do Ato nº 001/2017-CGMP/AL;

Considerando a determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público de acompanhamento do Membro pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis em seu curso, ou após tal período, com relatórios trimestrais dos referidos acompanhamentos;

RESOLVE:

1. Determinar a inspeção na 6ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, podendo no seu curso delegar as atribuições para verificar o funcionamento da Unidade, notadamente, nos seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência, protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação extrajudicial, proatividade, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço;

2. A cada trimestre, iniciando-se em outubro de 2017, deverá ser lavrado relatório avaliativo, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, acrescentando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido no cargo da Promotoria de Justiça;

3. Enquanto perdurar a inspeção deverá o Membro titular e/ou designado na Unidade Inspeccionada colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas, papéis e documentos, procedimentos e autos da respectiva Unidade, para os exames que forem necessários;

4. O relatório avaliativo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça com vistas ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, ao Membro Inspeccionado e à Corregedoria Nacional.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.
Maceió/AL, 12 de setembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

PORTARIA DE INSPEÇÃO Nº 038/2017-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, I, IV da Lei Complementar nº 15/96 e nos arts. 2º, § 2º, 6º e 7º do Ato nº 001/2017-CGMP/AL;

Considerando a determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público de acompanhamento do Membro pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis em seu curso, ou após tal período, com relatórios trimestrais dos referidos acompanhamentos;

RESOLVE:

1. Determinar a inspeção na Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar, podendo no seu curso delegar as atribuições para verificar o funcionamento da Unidade, notadamente, nos seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência, protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação extrajudicial, proatividade, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço;

2. A cada trimestre, iniciando-se em outubro de 2017, deverá ser lavrado relatório avaliativo, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, acrescentando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido no cargo da Promotoria de Justiça;

3. Enquanto perdurar a inspeção deverá o Membro titular e/ou designado na Unidade Inspeccionada colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas, papéis e documentos, procedimentos e autos da respectiva Unidade, para os exames que forem necessários;

4. O relatório avaliativo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça com vistas ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, ao Membro Inspeccionado e à Corregedoria Nacional.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.
Maceió/AL, 12 de setembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

PORTARIA DE INSPEÇÃO Nº 039/2017-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, I, IV da Lei Complementar nº 15/96 e nos arts. 2º, § 2º, 6º e 7º do Ato nº 001/2017-CGMP/AL;

Considerando a determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público de acompanhamento do Membro pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis em seu curso, ou após tal período, com relatórios trimestrais dos referidos acompanhamentos;

RESOLVE:

1. Determinar a inspeção na Promotoria de Justiça de Pilar, podendo no seu curso delegar as atribuições para verificar o funcionamento da Unidade, notadamente, nos seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência, protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação extrajudicial, proatividade, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço;

2. A cada trimestre, iniciando-se em outubro de 2017, deverá ser lavrado relatório avaliativo, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, acrescentando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido no cargo da Promotoria de Justiça;

3. Enquanto perdurar a inspeção deverá o Membro titular e/ou designado na Unidade Inspeccionada colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas, papéis e documentos, procedimentos e autos da respectiva Unidade, para os exames que forem necessários;

4. O relatório avaliativo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça com vistas ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, ao Membro Inspeccionado e à Corregedoria Nacional.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.
Maceió/AL, 12 de setembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

PORTARIA DE INSPEÇÃO Nº 040/2017-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, I, IV da Lei Complementar nº 15/96 e nos arts. 2º, § 2º, 6º e 7º do Ato nº 001/2017-CGMP/AL;

Considerando a determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público de acompanhamento do Membro pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis em seu curso, ou após tal período, com relatórios trimestrais dos referidos acompanhamentos;

RESOLVE:

1. Determinar a inspeção na 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, podendo no seu curso delegar as atribuições para verificar o funcionamento da Unidade, notadamente, nos seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência, protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação extrajudicial, proatividade, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço;

2. A cada trimestre, iniciando-se em outubro de 2017, deverá ser lavrado relatório avaliativo, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, acrescentando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido no cargo da Promotoria de Justiça;

3. Enquanto perdurar a inspeção deverá o Membro titular e/ou designado na Unidade Inspeccionada colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas, papéis e documentos, procedimentos e autos da respectiva Unidade, para os exames que forem necessários;

4. O relatório avaliativo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça com vistas ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, ao Membro Inspeccionado e à Corregedoria Nacional.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.
Maceió/AL, 12 de setembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

PORTARIA DE INSPEÇÃO N° 041/2017-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, I, IV da Lei Complementar n° 15/96 e nos arts. 2°, § 2°, 6° e 7° do Ato n° 001/2017-CGMP/AL;

Considerando a determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público de acompanhamento do Membro pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis em seu curso, ou após tal período, com relatórios trimestrais dos referidos acompanhamentos;

RESOLVE:

1. Determinar a inspeção na 4ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, podendo no seu curso delegar as atribuições para verificar o funcionamento da Unidade, notadamente, nos seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência, protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação extrajudicial, proatividade, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço;
2. A cada trimestre, iniciando-se em outubro de 2017, deverá ser lavrado relatório avaliativo, até o 5° (quinto) dia do mês subsequente, acrescentando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido no cargo da Promotoria de Justiça;
3. Enquanto perdurar a inspeção deverá o Membro titular e/ou designado na Unidade Inspeccionada colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas papéis e documentos, procedimentos e autos da respectiva Unidade, para os exames que forem necessários;
4. O relatório avaliativo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça com vistas ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, ao Membro Inspeccionado e à Corregedoria Nacional.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.
Maceió/AL, 12 de setembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

PORTARIA DE INSPEÇÃO N° 042/2017-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, I, IV da Lei Complementar n° 15/96 e nos arts. 2°, § 2°, 6° e 7° do Ato n° 001/2017-CGMP/AL;

Considerando a determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público de acompanhamento do Membro pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis em seu curso, ou após tal período, com relatórios trimestrais dos referidos acompanhamentos;

RESOLVE:

1. Determinar a inspeção na Promotoria de Justiça de São José da Laje, podendo no seu curso delegar as atribuições para verificar o funcionamento da Unidade, notadamente, nos seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência, protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação extrajudicial, proatividade, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço;
2. A cada trimestre, iniciando-se em outubro de 2017, deverá ser lavrado relatório avaliativo, até o 5° (quinto) dia do mês subsequente, acrescentando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido no cargo da Promotoria de Justiça;
3. Enquanto perdurar a inspeção deverá o Membro titular e/ou designado na Unidade Inspeccionada colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas papéis e documentos, procedimentos e autos da respectiva Unidade, para os exames que forem necessários;
4. O relatório avaliativo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça com vistas ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, ao Membro Inspeccionado e à Corregedoria Nacional.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.
Maceió/AL, 12 de setembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

PORTARIA DE INSPEÇÃO N° 043/2017-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, I, IV da Lei Complementar n° 15/96 e nos arts. 2°, § 2°, 6° e 7° do Ato n° 001/2017-CGMP/AL;

Considerando a determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público de acompanhamento do Membro pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis em seu curso, ou após tal período, com relatórios trimestrais dos referidos acompanhamentos;

RESOLVE:

1. Determinar a inspeção na 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, podendo no seu curso delegar as atribuições para verificar o funcionamento da Unidade, notadamente, nos seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência, protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação extrajudicial, proatividade, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço;
2. A cada trimestre, iniciando-se em outubro de 2017, deverá ser lavrado relatório avaliativo, até o 5° (quinto) dia do mês subsequente, acrescentando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido no cargo da Promotoria de Justiça;
3. Enquanto perdurar a inspeção deverá o Membro titular e/ou designado na Unidade Inspeccionada colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas papéis e documentos, procedimentos e autos da respectiva Unidade, para os exames que forem necessários;
4. O relatório avaliativo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça com vistas ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, ao Membro Inspeccionado e à Corregedoria Nacional.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.
Maceió/AL, 12 de setembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

PORTARIA DE INSPEÇÃO N° 044/2017-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, I, IV da Lei Complementar n° 15/96 e nos arts. 2°, § 2°, 6° e 7° do Ato n° 001/2017-CGMP/AL;

Considerando a determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público de acompanhamento do Membro pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis em seu curso, ou após tal período, com relatórios trimestrais dos referidos acompanhamentos;

RESOLVE:

1. Determinar a inspeção na 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, podendo no seu curso delegar as atribuições para verificar o funcionamento da Unidade, notadamente, nos seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência, protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação extrajudicial, proatividade, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço;
2. A cada trimestre, iniciando-se em outubro de 2017, deverá ser lavrado relatório avaliativo, até o 5° (quinto) dia do mês subsequente, acrescentando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido no cargo da Promotoria de Justiça;
3. Enquanto perdurar a inspeção deverá o Membro titular e/ou designado na Unidade Inspeccionada colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas papéis e documentos, procedimentos e autos da respectiva Unidade, para os exames que forem necessários;
4. O relatório avaliativo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça com vistas ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, ao Membro Inspeccionado e à Corregedoria Nacional.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.
Maceió/AL, 12 de setembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

PORTARIA DE INSPEÇÃO N° 045/2017-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, I, IV da Lei Complementar n° 15/96 e nos arts. 2°, § 2°, 6° e 7° do Ato n° 001/2017-CGMP/AL;

Considerando a determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público de acompanhamento do Membro pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis em seu curso, ou após tal período, com relatórios trimestrais dos referidos acompanhamentos;

RESOLVE:

1. Determinar a inspeção na Promotoria de Justiça de Água Branca, podendo no seu curso delegar as atribuições para verificar o funcionamento da Unidade, notadamente, nos seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência, protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação extrajudicial, proatividade, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço;

2. A cada trimestre, iniciando-se em outubro de 2017, deverá ser lavrado relatório avaliativo, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, acrescentando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido no cargo da Promotoria de Justiça;

3. Enquanto perdurar a inspeção deverá o Membro titular e/ou designado na Unidade Inspeccionada colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas papéis e documentos, procedimentos e autos da respectiva Unidade, para os exames que forem necessários;

4. O relatório avaliativo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça com vistas ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, ao Membro Inspeccionado e à Corregedoria Nacional.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.
Maceió/AL, 12 de setembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

PORTARIA DE INSPEÇÃO N° 046/2017-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, I, IV da Lei Complementar n° 15/96 e nos arts. 2º, § 2º, 6º e 7º do Ato n° 001/2017-CGMP/AL;

Considerando a determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público de acompanhamento do Membro pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis em seu curso, ou após tal período, com relatórios trimestrais dos referidos acompanhamentos;

RESOLVE:

1. Determinar a inspeção na Promotoria de Justiça de Mata Grande, podendo no seu curso delegar as atribuições para verificar o funcionamento da Unidade, notadamente, nos seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência, protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação extrajudicial, proatividade, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço;

2. A cada trimestre, iniciando-se em outubro de 2017, deverá ser lavrado relatório avaliativo, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, acrescentando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido no cargo da Promotoria de Justiça;

3. Enquanto perdurar a inspeção deverá o Membro titular e/ou designado na Unidade Inspeccionada colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas papéis e documentos, procedimentos e autos da respectiva Unidade, para os exames que forem necessários;

4. O relatório avaliativo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça com vistas ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, ao Membro Inspeccionado e à Corregedoria Nacional.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.
Maceió/AL, 12 de setembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

PORTARIA DE INSPEÇÃO N° 047/2017-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, I, IV da Lei Complementar n° 15/96 e nos arts. 2º, § 2º, 6º e 7º do Ato n° 001/2017-CGMP/AL;

Considerando a determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público de acompanhamento do Membro pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis em seu curso, ou após tal período, com relatórios trimestrais dos referidos acompanhamentos;

RESOLVE:

1. Determinar a inspeção na Promotoria de Justiça de Piranhas, podendo no seu curso delegar as atribuições para verificar o funcionamento da Unidade, notadamente, nos seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência, protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação extrajudicial, proatividade, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço;

2. A cada trimestre, iniciando-se em outubro de 2017, deverá ser lavrado relatório avaliativo, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, acrescentando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido no cargo da Promotoria de Justiça;

3. Enquanto perdurar a inspeção deverá o Membro titular e/ou designado na Unidade Inspeccionada colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas papéis e documentos, procedimentos e autos da respectiva Unidade, para os exames que forem necessários;

4. O relatório avaliativo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça com vistas ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, ao Membro Inspeccionado e à Corregedoria Nacional.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.
Maceió/AL, 12 de setembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS

Processo SAJ/MP/Corregedoria n° 02.2017.00001976-6

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público de Alagoas.

Natureza: Protocolo Unificado.

EXTRATO DA DECISÃO: Diante do exposto, é a presente decisão para acolher o Parecer da Doutra Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, para determinar o arquivamento dos autos pela perda do objeto. Intimações necessárias. Publique-se. Após, Arquite-se. Maceió, 06 de setembro de 2017.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Corregedor-Geral

Conselho Superior do Ministério Público

EXTRATO DA ATA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2017

Aos 14 (catorze) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 10:00 horas, na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça, compareceram, para realização da 27ª reunião ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, os Conselheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral Administrativo Institucional), Valter José de Omena Acioly, Antiógenes Marques de Lira e Geraldo Magela Barbosa Pirauá, sob a presidência do primeiro. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alfredo Gaspar de Mendonça Neto e Lean Antônio Ferreira de Araújo. Havendo quorum, foi declarada aberta a sessão pelo Presidente. Ato contínuo, foi posta à apreciação a ata da 26ª reunião ordinária de 2017, a qual resultou aprovada. Em seguida, passou-se à análise dos processos para conhecimento (todos digitais): 1. Cadastro n°: 052017000006193. Referente ao processo n°: 062017000000799. Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Erro Médico. 2. Cadastro n°: 062012000000102. Origem: 4ª PJ da capital. Assunto: Poluição. 3. Cadastro n°: 052017000013328. Referente ao processo n°: 062017000004573. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas Abusivas. 4. Cadastro n°: 022017000013450. Origem: PJ de cajueiro. Assunto: comunicação de conversão de PP em ICP. 5. Cadastro n°: 022017000014916. Origem: 4ª PJ de Arapiraca. Comunicação de instauração de PP. 6. Cadastro n°: 052017000016480. Referente ao processo n°: 062015000001302. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Irregularidade no atendimento. 7. Cadastro n°: 052017000016491. Referente ao processo n°: 062015000001135. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Irregularidade no atendimento. 8. Cadastro n°: 052017000016536. Referente ao processo n°: 062017000005250. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade. 9. Cadastro n°: 022017000015537. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Cópia de relatório da correição ordinária da 4ª PJ da Capital. 10. Cadastro n°: 052017000016570. Referente ao processo n°: 062017000000299. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação. 11. Cadastro n°: 052017000016580. Referente ao processo n°: 062017000000299. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação. 12. Cadastro n°: 052017000016591. Referente ao processo n°: 062017000000300. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação. 13. Cadastro n°: 022017000015560. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Cópia de relatório da correição ordinária da 5ª PJ da Capital. 14. Cadastro n°: 022017000015570. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Cópia de relatório da correição ordinária da 6ª PJ da Capital. 15. Cadastro n°: 022017000015604. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Cópia de relatório da correição ordinária da 18ª PJ da Capital. 16. Cadastro n°: 022017000015615. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Cópia de relatório da correição ordinária da 20ª PJ da Capital. 17. Cadastro n°: 022017000015626. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de

Alagoas. Assunto: Cópia de relatório da correção ordinária da 25ª PJ da Capital. 18. Cadastro nº: 022017000015637. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Cópia de relatório da correção ordinária da 26ª PJ da Capital. 19. Cadastro nº: 022017000015648. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Cópia de relatório da correção ordinária da 40ª PJ da Capital. 20. Cadastro nº: 022017000015659. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Cópia de relatório da correção ordinária da 41ª PJ da Capital. 21. Cadastro nº: 022017000015660. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Cópia de relatório da correção ordinária da 66ª PJ da Capital. 22. Cadastro nº: 022017000015670. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Cópia de relatório da correção ordinária da 2ª PJ de Penedo. 23. Cadastro nº: 022017000015681. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Cópia de relatório da correção ordinária da 1ª PJ de Arapiraca. 24. Cadastro nº: 022017000015692. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Cópia de relatório da correção ordinária da 3ª PJ de Arapiraca. 25. Cadastro nº: 022017000015704. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Cópia de relatório da correção ordinária da 4ª PJ de Arapiraca. 26. Cadastro nº: 022017000015715. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Cópia de relatório da correção ordinária da 9ª PJ de Arapiraca. 27. Cadastro nº: 022017000015726. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Cópia de relatório da correção ordinária da 12ª PJ de Arapiraca. 28. Cadastro nº: 022017000015737. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Cópia de relatório da correção ordinária da PJ de Viçosa. 29. Cadastro nº: 052017000016603. Referente ao processo nº: 062017000004640. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recursos Hidricos. 30. Cadastro nº: 052017000016914. Referente ao processo nº: 062017000004707. Origem: 14ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Anulação. 31. Cadastro nº: 022017000016191. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Cópia de relatório da correção ordinária da 3ª PJ da Capital. 32. Cadastro nº: 022017000016203. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Cópia de relatório da correção ordinária da 3ª PJ da Capital. 33. Cadastro nº: 022017000016214. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Cópia de relatório da correção ordinária da 14ª PJ da Capital. 34. Cadastro nº: 022017000016225. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Cópia de relatório da correção ordinária da 15ª PJ da Capital. 35. Cadastro nº: 022017000016236. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Cópia de relatório da correção ordinária da 7ª PJ da Capital. 36. Cadastro nº: 022017000016247. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Cópia de relatório da correção ordinária da 16ª PJ da Capital. 37. Cadastro nº: 022017000016425. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Assunto: Comunicação de instauração de PP de ICP. 38. Cadastro nº: 052017000017535. Referente ao processo nº: 062017000000322. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade. 39. Cadastro nº: 052017000017546. Referente ao processo nº: 062017000000311. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas Abusivas. 40. Cadastro nº: 022017000016636. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Cópia de relatório da correção ordinária da 35ª PJ da Capital. 41. Cadastro nº: 052017000017813. Referente ao processo nº: 062016000002071. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo. Assunto: Subsídios. 42. Cadastro nº: 052017000017913. Referente ao processo nº: 062017000001576. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Irregularidade no atendimento. 43. Cadastro nº: 052017000017935. Referente ao processo nº: 062017000000366. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: TELECOMUNICAÇÕES. 44. Cadastro nº: 052017000017980. Referente ao processo nº: 062017000000488. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação. 45. Cadastro nº: 052017000017990. Referente ao processo nº: 062017000000499. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação. 46. Cadastro nº: 052017000018089. Referente ao processo nº: 062017000006427. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares. Assunto: Competência do Órgão Fiscalizador. 47. Cadastro nº: 052017000018134. Referente ao processo nº: 062017000006438. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos. 48. Cadastro nº: 052017000018156. Referente ao processo nº: 062017000006450. Origem: Promotoria de Justiça de São Luiz do Quitunde. Assunto: Nepotismo. Não houve manifestação dos Conselheiros presentes acerca dos processos digitais acima listados. Ato contínuo, passou-se à análise da DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL, DE 3ª ENTRÂNCIA: Após esclarecimentos ofertados pela Secretaria do CSMP, restou deliberado pelo Colegiado que a referida Secretaria providenciasse a publicação na Imprensa Oficial do Estado do Edital de promoção, pelo critério de antiguidade, para o provimento do discutido cargo, atualmente vago. Em seguida, passou-se à apreciar o PROCESSO DE PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, DE 2ª ENTRÂNCIA, que teve como interessados os seguintes Promotores de Justiça: DR. PAULO ROBERTO DE MELO ALVES FILHO (PGJ/AL 3223/2017); DRA. ELOÁ DE CARVALHO MELO (PGJ/AL

3237/2017); DR. MARLISSON ANDRADE SILVA (PGJ/AL 3240/2017); DRA. VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS (PGJ/AL 3256/2017); DR. LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO (PGJ/AL 3265/2017); DR. THIAGO CHACON DELGADO (PGJ/AL 3301/2017); DR. MAURÍCIO MANNARINO TEIXEIRA LOPES (PGJ/AL 3316/2017) e DR. VINÍCIUS FERREIRA CALHEIROS ALVES (PGJ/AL 3324/2017). Proclamado o Resultado: O CSMP, por unanimidade, após informações da Secretaria deste Colegiado, deliberou em promover a Promotora de Justiça Dra. Eloá de Carvalho Melo, na qualidade de mais antiga entre os inscritos, para a 3ª Promotora de Justiça de palmeira dos Índios, de 2ª entrância, determinando, por consequência, a elaboração e publicação do respectivo ato de promoção na Imprensa Oficial do Estado. Continuando, passou-se a analisar o PROCESSO PARA DELIBERAÇÃO PGJ/AL 3635/2017: Origem: 4ª Procuradoria de Justiça Cível. Interessado: Ministério Público. Assunto: Proposta de atualização do Assento nº 003/2017 do CSMP. Proclamado o Resultado: À unanimidade, o CSMP aprovou o novo enunciado, nos termos do voto do relator, determinando-se sua publicação na Imprensa Oficial do Estado, com remessa de expediente à Assessoria de Comunicação do MP para necessária divulgação entre os Promotores de Justiça, via grupo oficial de WhatsApp. Em seguida, passou-se a apreciar os processos para deliberação em reexame de promoção de arquivamento: O Senhor Presidente, pela ordem, verificando que os itens de 1 a 3 da ordem do dia são da relatoria do Conselheiro Antiógenes Marques de Lira, que, na oportunidade, solicitou que tais processos fossem apreciados em bloco, uma vez que todos os Conselheiros já tomaram conhecimento, através da Secretaria do CSMP, dos respectivos votos, após consultar os demais Conselheiros, deferiu o pleito: 1. ICP nº 07/2014 (3 volumes e 27 anexos) (SAJ/MP nº 06.2014.00000047-6). Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital. Interessado(a): Procon. Assunto: Denúncia em face de empresas não cadastradas na CADASTUR – falta de guias turísticas regularizadas. Relator: Conselheiro Antiógenes Marques de Lira. 2. PGJ/AL 954/2017 (Ref. ICP nº 05/2011 – Proc. SAJMP nº 06.2016.00000231-6). Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Federação das Associações de Moradores de Alagoas - FAMOAL. Assunto: Supostas irregularidades praticadas pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Alagoas. Relator: Conselheiro Antiógenes Marques de Lira. 3. PGJ/AL 745/2017 (Ref. ICP nº 018/2013 – 2 volumes). Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital. Interessado(a): Ubiratam Mattos de Aquino e outros. Assunto: Regularização do Loteamento Jardim Samambaia. Relator: Conselheiro Antiógenes Marques de Lira. Proclamado o Resultado: À unanimidade de votos, o CSMP tomou conhecimento das matérias para homologar suas promoções de arquivamento. 4. PGJ/AL 746/2017 (Ref. ICP nº 08/2012 – 2 volumes). Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital. Interessado(a): Construtora Ancil. Assunto: Inobservância da Lei de Incorporações Imobiliárias. Relator: Conselheiro Antiógenes Marques de Lira. Proclamado o Resultado: À unanimidade, nos termos do voto do relator, deliberou-se pela continuidade do procedimento, nos termos do art. 10, §4º, II, da Resolução nº 23 do CNMP. 5. PGJ/AL 1970/2017 (Ref. PAD nº 003/2015). Origem: Promotoria de Justiça de Quebrangulo. Interessado(a): Alzira Tenório de Holanda Santos. Assunto: Referendo do declínio de atribuição para o Ministério Público Federal. Relator: Conselheiro Antiógenes Marques de Lira. Proclamado o resultado: O CSMP, por unanimidade, referendou o declínio de atribuição objeto dos autos, nos termos do voto do Relator. Na fase de comunicações, o Senhor Presidente informou sobre a doação efetivada no dia de ontem, 13/09/2017, pelo município de Palmeira dos Índios de uma área onde será edificada a futura sede das promotorias de justiça daquela comarca, enaltecendo a iniciativa do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, nas tratativas com o legislativo e executivo municipal para concretização do mencionado ato de doação, oportunidade em que o CSMP parabenizou a gestão por mais esta conquista, determinando, por sugestão do Presidente, encaminhamento de expediente ao Prefeito e Presidente da Câmara de Vereadores da referida localidade, enaltecendo a iniciativa dos respectivos poderes na efetivação da doação da mencionada área. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Luiz de Albuquerque Medeiros Filho, Promotor de Justiça e Secretário do CSMP, lavrei a presente ata, que vai assinada, nos termos do art. 30, § 5º, do Regimento Interno, por mim, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes.

Conselheiro – MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE – Presidente (Subprocurador-Geral Administrativo Institucional)

Conselheiro VALTER JOSE DE OMENA ACIOLY

Conselheiro ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

Conselheiro GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

Luiz de Albuquerque Medeiros Filho
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público